

DECRETO Nº 122, de 11 de março de 2026.**“Reconhece a estabilidade provisória decorrente de licença maternidade.”**

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores estabelece que será concedida licença maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, contatados da ocasião do parto.

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais Superiores^[1] reconheceu a estabilidade provisória decorrentes de licença maternidades, inclusive para servidoras contratadas temporariamente.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Município.

RESOLVE

Art 1º. Reconhecer a estabilidade provisória decorrente de licença maternidade e, por consequência, determinar a manutenção do contrato temporário da Sra. Keilane Smilka da Silva Xerente, o qual findava no dia 31 de dezembro de 2026, até que decorra 180 (cento e oitenta) dias do parto.

Art 2º. Determinar a realização de aditivo contratual estabelecendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato temporário até sejam completados 180 (cento e oitenta) dias do parto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 11 de março de 2026.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal

1. TRF autos 0000816-14.2014.4.03.6000 [↑](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.tocantinia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bff59e-12032026181828**